



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (017) 286-1219 - Uchoa
Estado de São Paulo



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 2.084/98 DE 10 DE JULHO DE 1.998

Altera a Lei Municipal nº
1.935 de 09 de fevereiro
de 1.995, e dá outras providências.

Sr. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 31º da Lei municipal nº 1.935 de 09/02/95, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 31º - As despesas de que trata o artigo 28, serão cobertas por conta dos recursos do convênio com entidades públicas e privadas de prestação de assistência médico-hospitalar firmado com a Prefeitura e os Servidores segurados, obedecido a tabela da mencionada instituição médica, exceto nos casos previstos no artigo 28, inciso IV, alíneas "d", "e", "f", "g", "i" desta Lei, casos em que, serão cobertos com recursos da Previdência Municipal".

ARTIGO 2º: - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial ao artigo 31º da Lei Municipal nº 1.935 de 09 de fevereiro de 1.995.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 10 dias do mês de julho do ano de 1.998

CELSO AUGUSTO BIROLI

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta Secretária, por afixação, registrado em livro próprio de Leis.

LUIZ CARLOS EISENZOPF

Sec. Mun. de Adm. e Finanças